

Fiador: DANK, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil , com sede a Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC	CNPJ nº: 48.430.050/0001-35
Afiançada: R.F SONI ALIMENTOS , sediada a R PRACA DO CAFE, n.º 120, Bairro CENTRO, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86900000	CNPJ/CPF nº: 37.522.822/0006-57
Beneficiário: R. F. SONI - ALIMENTOS	CNPJ nº: 37.522.822/0001-42
	Validade: 04/03/2024 à 04/06/2025
Valor Garantido (limite da garantia): R\$ 49.217,30 quarenta e nove mil e duzentos e dezessete reais e trinta centavos	
Contrato nº CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/24	Modalidade: PERFORMANCE
Edital de Licitação nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90292/2024 - Processo Administrativo nº23473.000102/2024-40	Município do Edital: Blumenau/SC
Valor Global do Contrato: R\$ 984.346,00	Data de Assinatura do Contrato: 04/03/2024
Objeto da Licitação: Contratação de serviços comuns de alimentação coletiva para fornecimento de refeições preparadas tipo "Self Service" com Concessão Onerosa de área física e equipamentos do Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau, para exploração comercial dos serviços de Restaurante e Lanchonete, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
Objeto da Fiança: Pelo presente instrumento a Instituição Financeira acima identificada declara-se garantidora do Contrato firmado entre o Beneficiário e o Afiançado, e abrange o seguinte: (i) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e (ii) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato firmado, em decorrência do Edital publicado pelo Beneficiário. A presente Fiança está consubstanciada no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93 ou 14.133/2021, conforme o caso. Todos os dados de identificação do Edital, tipo e local de licitação, e tipo de contrato estão descritos no campo formulário acima.	

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados (**PERFORMANCE**), não abrangendo: indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação exclusiva do Beneficiário neste Contrato.

A presente Fiança não abrange também riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades de garantia, de atos terroristas ou sabotagem, não garantindo ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência do Fiador), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Garantido ou de Terceiros que não sejam objeto desta Garantia. Esta Fiança é concedida de acordo com o seu prazo, sua validade, e o Objeto da Fiança, pelo prazo constante no campo vigência descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de cada obrigação não cumprida, e até o prazo de validade acima fixado, exigir do Fiador por meio de notificação escrita o aqui garantido, caso o Afiançado não cumpra com a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança.

O Fiador, recebendo a notificação por escrito relatando a inadimplência devidamente comprovada por documentos do Afiançado, desde que dentro da data de vigência desta Fiança, e desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 (quinze) dias da data dessa notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Afiançado não o faça, desde que esta ocorra após a excussão dos bens do Afiançado.

Condições Especiais:

Multa:	O presente instrumento garante também Multas Contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou 8.666/93, conforme o caso, bem como as Multas Moratórias e Punitivas aplicadas pelo Licitante à Afiançada especificamente com relação ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/24 .
Cobertura Trabalhista:	Esta Garantia tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário/Credor o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade da Empresa Garantida, oriundas do Contrato descrito no “objeto da licitação”, nas quais haja condenação judicial do Afiançado ao pagamento, e os valores tenham sido pagos pelo Beneficiário em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados, ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência do Fiador e consequente homologação do Poder Judiciário, conforme condições especiais que são parte integrante e inseparável desta Fiança.
Parte Relacionada:	O Fiador declara para os devidos fins que este contrato não está sendo realizado com Parte Relacionada, conceito esse disposto no artigo 34 da Lei 4.595/1964.
Obrigação do Beneficiário:	Para total eficácia e execução desta Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Garantido; como também não poderá dar causa ao inadimplemento do Afiançado.
Renúncia:	O Fiador declara expressamente renunciar ao benefício de ordem instituído pelo Art. 827 do Código Civil.